SÃO SEBASTIÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO SP BRASIL
Edição 1754 – 18 de junho de 2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tendo sido improficuos os meios de comunicação "por via postal registrada" quanto às solicitações do Imposto Predial e Território Urbano e/ou Taxa de Coleta de Lixo, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** para ciência da análise e conclusão dos correspondentes processos administrativos, a saber:

Requerente	Inscrição Cadastral	Processo	Assunto
ESPÓLIO DE ARMANDO HONIGMANN	3134.124.4432.0228 000 0	20957/2023	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

O prazo para apresentação do recurso do contribuinte é de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.
O pagamento com atraso sujeitará o contribuinte à multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, além de juros à razão mensal de 1% (um por cento) em conformidade com o disposto nos artigos 18, 33 e 163, parte in fine, da LC 1.317/1998.
São Sebastião, 18 de junho de 2024.
Prefeitura Municipal de São Sebastião
Divisão de Cadastro fiscal

LEI
Nº 3050/2024
"Institui no Calendário Oficial de Eventos o `Mês Maio Furta-cor`, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do município de São Sebastião, o "Mês Maio Furta-cor" dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saude mental materna.
Artigo 2º- As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna poderão ser desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversas, atividades em unidades de saúde, bem como atendimento às mães ou em processo de maternidade, entre outras ações gratuitas ao público alvo, e com as seguintes propostas:
I - Conscientizar e sensibilizar a população sobre a importância da saúde mental materna e oferecer apoio às mulheres que são mães ou estão em processo de maternidade;
II - Capacitar e orientar profissionais de saúde, familiares, educadores e demais interessados sobre os principais aspectos relacionados à saúde mental materna;
III - Disponibilizar atendimento psicológico especializado para as mães e gestantes em unidades de saúde com enfoque na prevenção, diagnóstico e tratamento de transtornos mentais relacionados à maternidade;
IV- Incentivar órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, movimentos sociais, associações, federações e a sociedade civil organizada a se engajarem em campanhas sobre o tema do "Maio Furta-Cor".

Artigo 3º - O Poder Público Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada para a execução das ações de conscientização do "Mês Maio Furta-cor".
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 18 de junho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 9382/2024

"Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo do Artigo 17 da Lei nº 299/23."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o artigo 17 da Lei nº 299/23, onde autoriza a prorrogação da mesma por mais 180 dias.
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo citado, para atendimento das demandas da população.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica oficialmente prorrogado, nos termos do artigo 17, o prazo de vigência da Lei nº 299/23 em 180 dias a partir do dia 20 de junho de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Sebastião, 18 de junho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 9383/2024

"Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal do Idoso de São Sebastião."
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando a Assembleia Extraordinária, do Conselho Municipal do Idoso de São Sebastião, do dia 09 de janeiro de 2024,
D E C R E T A
Art.1º - Altera os membros do Conselho Municipal do Idoso, nos termos do Artigo 5º da Lei nº2604/2019, os seguintes representantes:
PELO PODER PUBLICO
Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso
Titular – Anderson Luis Soares Medeiros
Suplente – Andressa Mari Wezassek
Fundo Social de Solidariedade
Titular – Maria Aparecida Lopes dos Santos
Suplente – Marina Ferreira Rocha
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Humano
Titular – Rita Elizabeth Passos R. Ângelo Santos
Suplente – Francisco Carlos Santana
Secretaria da Saúde
Titular – Maria Aparecida do Nascimento Santos
Suplente – Tatiane Borborema de Souza Tavolaro
Secretaria da Educação
Titular – Helza Helena Hartog
Suplente – Mirielly da Cruz Souza
Secretaria de Turismo
Titular – Niuara Helena Leal Tedesco
Suplente – Claudia Lucia de Moraes Silva
Secretaria de Esporte
Titular – Vinicius Martins Nogueira
Supiente – Priscila Mendes G. Lopes
Fundação Educacional e Cultural Deodato Santana
Titular – Maria Magdalena Draxler Damazio
Suplente – Maria das Dores Tavolaro
PELA SOCIEDADE CIVIL
- 04 (quatro) representantes das Organizações da Sociedade Civil, prestadoras de serviços à pessoa idosa:
OSC 1 - Associação de Amparo a Mulher Sebastianense - AAMS
Titulares – Clara Celeste Trench Martins
Suplentes – Maria Raquel Ribeiro Salgado
OSC 2 – Centro de Convivência da Terceira Idade Polvo de São Sebastião
Titular – Cesar Romeiro Semelewicy dos Santos
Suplente – Auréa Nazareth de Melo Souza
OSC 3 – Centro de Convivência da Terceira Idade do Pontal da Cruz
Titular – Márcia Ione de Mello Souza
Suplente – Berenice Medeiros de Oliveira
OCS 4 – Lar Vicentino
Titular – Edivete Passos Garcia
Suplente – Estela Carolina Gomes
- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de São Sebastião:
Titulare – João Batista Fernandes Filho
Suplente – Sueli Stropp
- 01 (um) representante de instituição de nível superior (Faculdade São Sebastião – FASS):
Titulare – Laura de Souza Pinto
Suplente – Vera Lucia Teixeira da Silva
- 02 (dois) representantes de usuários de serviços preferencialmente com idade superior a 60 (sessenta) anos:
Titular – Maria Elizabete Camara - CRAS Costa Sul
Suplente – Maria Aparecida Medioli - CRAS Sul
Titular - Delma Neto Carretta – CRAS Norte
Suplente - Elisabete Felix Pereira – CRAS Norte
Art. 2º - Conforme Assembleia Extraordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2024, foram eleitos por aclamação a seguinte Diretoria deste Conselho:

Presidente: Marcia Ione de Mello Souza
Vice-Presidente: Cesar Romeiro Semelewicy dos Santos
1ª Secretária: Márcia Ione de Mello Souza (interina)
2ª Secretário: Anderson Luis Soares Medeiros
1ª Tesoureira: Niuara Helena Leal Tedesco
2ª Tesoureira: Clara Celeste Trench Martins

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assembleia, dia 09 de janeiro de 2024 e revogam-se as disposições em contrário.
São Sebastião, 18 de junho de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

PROC.
FOLHA 12
ASS

LEI
Nº 3051/2024
"Altera a Lei 3035/2024 que dispõe sobre a autorização de repasse à Irmandade Santa Casa Coração de Jesus".
FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º- Altera o artigo 1º, da Lei 3035/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) em parcela única, à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, no exercício de 2024, para custear a quitação do passivo a curto prazo relativos ao fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e não hospitalares, insumos e correlatos, tributos federais e municipais não parcelados e prestadores de serviços de manutenção das atividades assistenciais da Irmandade Santa Casa Coração de Jesus."
Artigo 2º- Altera o artigo 3º, da Lei nº 3035/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 3º - O repasse de que trata a presente Lei passa a ser integrante da Lei Municipal nº 3031/2023, para os fins de inclusão na Lei Orçamentária Anual, no que couber."
Artigo 3º- Altera o artigo 4º da Lei nº 3035/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação".
São Sebastião, 18 de junho de 2024.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Data da disponibilização: 18/06/2024
Data da publicação: 19/06/2024

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é gerenciado pela Secretaria de Comunicação Social
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
Beatriz Rego - MTB: 52414/SP
www.saosebastiao.sp.gov.br

Autenticar documento em http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade com o identificador 3100300036003800390003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/661B-5501-30A7-169A e informe o código 661B-5501-30A7-169A